



ATA DE REUNIÃO

497ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2024 A 2026

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h horas, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, situada na Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE, reuniram-se os membros do Plenário do Coren-SE Conselheiros Efetivos: Sr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo, **PRESIDENTE**, Sr. Cícero Marcondes Santos Lima, **SECRETÁRIO**, Sra. Syneide de Almeida Araújo, **TESOUREIRA**, Sr. Lino Eduardo Farah, Sra. Ruth Cristini Torres, Sra. Denise Santos Oliveira Correa, Sra. Fernanda Santos e o Sr. Igor Caio Moreira de Paula. Efetivada a conselheira suplente, Sra. Fabiana Damacena Carvalho em substituição ao conselheiro Sr. Cleston da Silva Soares, ausência justificada. Ausência justificada da conselheira Sra. Antoniele dos Santos Pimentel. O Presidente iniciou os trabalhos dispensando a leitura da Ata da reunião 496ª, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos membros, em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições. Verificado o quórum, o Presidente inicia a 497ª Reunião Ordinária Plenária. O Presidente diz que ocorrerá inclusão de pauta: Parecer de Desagravo Público. Durante a Reunião, foram tomadas as seguintes decisões: **Homologação - Item 01. 3º Termo Aditivo ao Contrato 04/2021** - o presidente expõe à plenária que foi homologado Ad'Referendum da plenária o 3º Termo Aditivo ao Contrato 04/2021 firmado com a empresa Algar Telecom S/A; após discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade. **Item 02. Decisão 23/2024** - o presidente expõe à plenária que foi homologado em reunião de Diretoria Executiva a Decisão 23/2024 que Homologa a Comissão de Ética do Hospital Pedro Valadares, localizado no município de Simão Dias; ressalta que diante da necessidade nos trâmites internos está presidência aprovou Ad'Referendum da plenária; após discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade. **Item 03. Relatório Trimestral da Comissão de Instrução de Processo Ético - Janeiro a Março 2024** - o presidente expõe à plenária que foi homologado em reunião de Diretoria Executiva a Decisão 23/2024 que Homologa a Comissão de Ética do Hospital Pedro Valadares, localizado no município de Simão Dias; ressalta que diante da necessidade nos trâmites internos está presidência aprovou Ad'Referendum da plenária; após discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade. **Item 04. Decisão 24/2024** - o presidente expõe à plenária que foi homologado em reunião de Diretoria Executiva a Decisão 24/2024 que Homologa a Comissão do Hospital Desembargador Fernando Franco, localizado no município de Aracaju/SE; ressalta que diante da necessidade nos trâmites internos está presidência aprovou Ad'Referendum da plenária; após discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade. **Item 05. Memorando nº 12/2024 - COREN-SE/PLEN/DIR/DADM** - o Sr. Presidente faz a leitura do Memorando do Departamento de Gestão e do Termo de Referência que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Medalhas para homenagear os profissionais de enfermagem reconhecidos na Semana de Enfermagem do COREN-SE; ressalta que diante da necessidade nos trâmites internos está presidência aprovou Ad'Referendum da plenária, sendo homologado em reunião de Diretoria Executiva; após discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade. **Item 06. Memorando nº 8/2024 - COREN-SE/PLEN/DIR/DADM** - o Sr. Presidente faz a leitura do Memorando do Departamento de Gestão e do Termo de Referência que tem como objeto a Aquisição de material

gráfico, na confecção de livretos contendo legislação profissional da Enfermagem; ressalta que diante da necessidade nos trâmites internos está presidência aprovou Ad'Referendum da plenária, sendo homologado em reunião de Diretoria Executiva; após discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade. **PAUTA: Item 01. Memorando nº 4/2024 - COREN-SE/PLEN/DIR/DCONF/DA** - o Conselheiro Presidente expõe a plenária o memorando da Dívida Ativa, o qual, informa que foi identificado através de consulta cadastral junto à Receita Federal profissional falecido; o Sr. Marcel Vinícius diz que, considerando aprovação na 464ª Reunião Ordinária de Plenária que somente deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer os requerimentos de profissionais de enfermagem que não preencham os requisitos das resoluções e leis vigentes; nesta oportunidade, o Sr. Marcel Vinícius coloca em apreciação o Memorando nº 04/2024 da Dívida Ativa, o qual, solicita o cancelamento da inscrição de E.B.S; J.F.L; P.X.O.M; S.S.S; S.M.D.S e S.K.C.M em virtude do seu falecimento, em consonância com a Resolução Cofen nº 560/2017; o Sr. Marcel Vinícius informa que será encaminhado para o setor de Dívida Ativa para retirada das anuidades no sistema incorp, bem como encaminhar ao setor de Registro e Cadastro para o cancelamento da inscrição; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 02. Ofício Circular Nº 78/2024/COFEN** - o Presidente expõe a plenária o supracitado ofício acerca do Prêmio Anna Nery, sendo essa uma homenagem a personalidades que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento da Enfermagem Brasileira; o Sr. Marcel Vinícius diz que em Reunião de Diretoria Executiva, foi sugerido pelo Sr. Marcel Vinícius, o nome da Enfermeira, Dra. Aline de Carvalho Bastos; diz ainda que, trouxe para reunião plenária, onde os conselheiros poderão indicar outros nomes de profissionais da enfermagem de Sergipe para ser homenageado; nesta oportunidade, o conselheiro Sr. Lino Farah, sugere o nome da Enfermeira, Dra. Simone Otilia Cabral Neves; o conselheiro Sr. Igor Caio de Paula, sugere o nome da Enfermeira Dra. Maria do Carmo Silva Correia; a conselheira Sra. Fernanda Santos sugere o nome da Enfermeira, Dra. Rita de Cácia Cardoso Ferreira; a conselheira Sra. Ruth Cristini Torres sugere o nome do Enfermeiro Dr. Benito Oliveira Fernandez; dando seguimento, o presidente informa à plenária que o indicado pela conselheira, Sra. Ruth Cristini já foi homenageado ao prêmio Anna Nery; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade, a indicação da seguinte forma, ficando previamente aprovado o nome de Aline de Carvalho Bastos, como primeira opção, como segunda opção Maria do Carmo Silva Correia, devendo ser observado os requisitos constantes na norma vigente para a indicação das mesmas, revogando-se decisões aprovadas anteriormente no sentido da categoria profissional dos indicados. **Item 03. Memorando nº 2/2024 - COREN-SE/PLEN/DIR/DCONF/DA** - o Conselheiro Presidente expõe a plenária o memorando da Dívida Ativa, o qual, informa que foi identificado através de consulta cadastral junto à Receita Federal profissional falecido; o Sr. Marcel Vinícius diz que, considerando aprovação na 464ª Reunião Ordinária de Plenária que somente deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer os requerimentos de profissionais de enfermagem que não preencham os requisitos das resoluções e leis vigentes; nesta oportunidade, o Sr. Marcel Vinícius coloca em apreciação o Memorando nº 02/2024 da Dívida Ativa, o qual, solicita o cancelamento da inscrição de S.A.P.S e S.D.F em virtude do seu falecimento, em consonância com a Resolução Cofen nº 560/2017; o Sr. Marcel Vinícius informa que será encaminhado para o setor de Dívida Ativa para retirada das anuidades no sistema incorp, bem como encaminhar ao setor de Registro e Cadastro para o cancelamento da inscrição; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 04. Memorando nº 12/2024 - COREN-SE/PLEN/DIR/DARC/DRC** - o presidente apresenta o Memorando que aprova as Inscrições Definitivas: Principais, Secundárias e Remidas, Especializações, Cancelamentos, Suspensões Temporária e Transferências; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; dando seguimento, o presidente coloca em votação a confecção da Decisão, aprovado por unanimidade. **Item 05. ISENÇÃO PAGAMENTO ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA – PROTOCOLO 146402REQ2024-** o Presidente esclarece que a plenária tomam as decisões embasadas na opinião jurídica no parecer e expõe a plenária o requerimento de isenção de pagamento de anuidade, o Jurídico emitiu parecer nº 030/2024, opinando pela possibilidade jurídica de concessão de isenção das anuidades vincendas, ao profissional de enfermagem A.L.S, nos moldes das Resoluções Cofen nº 724/2023, 434/2012 e 492/2015, bem como Decisão Coren/SE nº 05/2019, levando-se em consideração o atestado médico emitido por condição clínica constante na Instrução Normativa da RFB, vez que emitido por serviço médico oficial, pelo que, conseqüentemente, pode incidir as resoluções mencionadas, em conformidade com a legislação aplicada à matéria e fundamentação supra, devendo juntar atestado médico atualizado nos termos da resolução do COFEN; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 06. ISENÇÃO**

PAGAMENTO ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA – PROTOCOLO 146595REQ2024- o Presidente esclarece que a plenária tomam as decisões embasadas na opinião jurídica no parecer e expõe a plenária o requerimento de isenção de pagamento de anuidade, o Jurídico emitiu parecer nº 029/2024, opinando pela possibilidade jurídica de concessão de isenção das anuidades vincendas, sendo isento da anuidade do ano vigente, vez que o titular possui condição clínica incluída na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ao profissional de enfermagem J.P.L.S, nos moldes das Resoluções Cofen nº 724/2023, 434/2012 e 492/2015, bem como Decisão Coren/SE nº 05/2019, levando-se em consideração o atestado médico emitido por condição clínica constante na Instrução Normativa da RFB, vez que emitido por serviço médico oficial, pelo que, conseqüentemente, pode incidir as resoluções mencionadas, em conformidade com a legislação aplicada à matéria e fundamentação supra, devendo juntar atestado médico atualizado nos termos da resolução do COFEN; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 07. ISENÇÃO PAGAMENTO ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA – PROTOCOLO 146893REQ2024-** o Presidente esclarece que a plenária tomam as decisões embasadas na opinião jurídica no parecer e expõe a plenária o requerimento de isenção de pagamento de anuidade, o Jurídico emitiu parecer nº 028/2024, opinando pela possibilidade jurídica de concessão de isenção das anuidades vincendas, sendo isento da anuidade do ano vigente, vez que o titular possui condição clínica incluída na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil desde o ano de 2020, ao profissional de enfermagem A.B, nos moldes das Resoluções Cofen nº 724/2023, 434/2012 e 492/2015, bem como Decisão Coren/SE nº 05/2019, levando-se em consideração o atestado médico emitido por condição clínica constante na Instrução Normativa da RFB, vez que emitido por serviço médico oficial, pelo que, conseqüentemente, pode incidir as resoluções mencionadas, em conformidade com a legislação aplicada à matéria e fundamentação supra, devendo juntar atestado médico atualizado nos termos da resolução do COFEN; o jurídico ressalta que o profissional protocolou o 1º pedido de isenção a partir de 2023, pelo que é devida à anuidade do ano de 2022 em aberto no sistema incorp; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Inclusão de Pauta: Inclusão de Pauta: Item 01. Parecer de Desagravo Público** - o presidente expõe à plenária a denúncia recebida através do processo SEI Processo SEI nº 00248.000589/2024-29; diz que o conselheiro, Igor Caio foi designado para emissão de Parecer de Desagravo Público; dando seguimento, o presidente passa à palavra ao conselheiro, Igor Caio; após apresentação do Parecer de Desagravo Público; o presidente coloca em discussão, após votação, aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Cícero Marcondes Santos Lima, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **SYNEIDE DE ALMEIDA ARAUJO - Coren-SE 539320-AE, Conselheiro(a) Efetivo**, em 27/05/2024, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IGOR CAIO MOREIRA DE PAULA - Coren-SE 139637-ENF, Conselheiro(a) Suplente**, em 27/05/2024, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUTH CRISTINI TORRES - Coren-SE 191205-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 27/05/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 27/05/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SANTOS - Coren-SE 681519-TE, Conselheiro(a) Efetivo**, em 27/05/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA DAMACENA CARVALHO - Coren-SE 296644-TE, Conselheiro(a) Suplente**, em 27/05/2024, às 21:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LINO EDUARDO FARAH - Coren-SE 155897-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 28/05/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO MARCONDES SANTOS LIMA - Coren-SE 520827-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 28/05/2024, às 21:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE SANTOS OLIVEIRA CORREA - Coren-SE 476025-TE, Conselheiro(a) Efetivo**, em 31/05/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0289728** e o código CRC **69F7EC16**.